



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea e) – Formas de Apoio às Freguesias para Prossecução das Respetivas Competências Materiais

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de dezoito de junho de dois mil e catorze, relativa às “**Formas de Apoio às Freguesias para Prossecução das Respetivas Competências Materiais**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

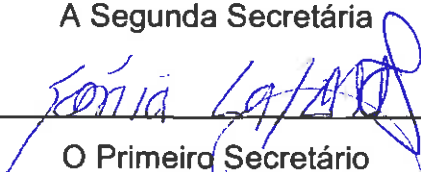
Assim e porque nos termos da alínea j) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, **propõe-se** que este órgão deliberativo autorize as “Formas de Apoio às Freguesias para Prossecução das Respetivas Competências Materiais”.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 25 votos a favor, 0 votos contra e 10 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Sala de Reuniões da Assembleia Municipal de Caminha, 27 de junho de 2014

A Segunda Secretária


Fátima Lago

O Primeiro Secretário

O Presidente da Mesa da Assembleia


Luís Pires



Câmara Municipal de Caminha

----CÓPIA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA DEZOITO DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E CATORZE-----

----- PARTE RESPECTIVA -----

PROPOSTA Nº 03 – APROVAÇÃO DE FORMAS DE APOIO ÀS FREGUESIAS PARA PROSECUÇÃO DAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS MATERIAIS

-Considerando a publicação do novo regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o qual veio alterar o quadro de competências dos órgãos dos municípios e das freguesias, com especial incidência nos órgãos executivos;

-Considerando o reforço das competências das freguesias, designadamente nos seguintes domínios constantes do n.º 1 do art.º 16.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- z) Promover a conservação de abrigos de passageiros existentes na freguesia;
- aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;
- bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;
- cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;
- dd) Colocar e manter as placas toponímicas;
- ee) Conservar e reparar a sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais;
- ff) Proceder à manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;

-Considerando que o reforço das competências das juntas de freguesia não foi acompanhado da conseqüente capacitação e reforço da capacidade de intervenção a que se aludia no art.º 52.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, não dispo de as Freguesias dos recursos necessários e suficientes para dar cabal resposta às competências materiais supra identificadas;



P.
[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Caminha

-Considerando que igualmente o novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em vigor desde 1 de janeiro de 2014, prevê um reforço das receitas das freguesias cometendo-lhe a totalidade do produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1 % da receita do IMI sobre prédios urbanos, mas que será insuficiente para financiar as novas competências materiais das juntas de freguesia.

-Considerando que, ainda que não se estatua expressamente na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a obrigatoriedade, como acontecia no art.º 67.º Lei n.º 169/99, de 18 de setembro sob a epígrafe "Protocolos de colaboração com entidades terceiras", entende-se que se deve manter aquela boa prática, nomeadamente a regulamentação dos apoios a conceder e a obrigatoriedade de lavrar e outorgar protocolos de colaboração, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso.

Nesta conformidade, em salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações e da continuidade da prestação de serviços **propõe-se**:

1. Que sejam aprovadas as seguintes formas de apoio às Freguesias em reforço da capacitação necessária para que estas consigam prosseguir as respetivas competências materiais:

a. Em numerário até ao limite constante das grandes opções do plano;

b. Em espécie, através da disponibilização pontual de recursos humanos e patrimoniais.

2. Que sejam submetidas para aprovação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as formas de apoio identificadas no ponto 1;

3. Que seja proposto para aprovação à Assembleia Municipal o protocolo tipo (anexo I) que se aplicará aos apoios concedidos às Juntas de Freguesia, nomeadamente os previstos no âmbito da alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da competência da Assembleia Municipal.



Câmara Municipal de Caminha

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente, e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido Domingos, Ana Sofia São João, Rui Pedro Silva, 0 votos contra e 3 abstenções dos Senhores Vereadores Flamiano Martins, Líliana Silva e Manuel Marques.

Paços do Município de Caminha, 18 de junho de 2014

A SECRETÁRIA

(Anabela Pereira Monteiro)